



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.198, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º DO DECRETO Nº 2.836, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, JÁ ALTERADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2.970/2018.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as justificativas e razões apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, as quais visam uma melhor cobertura da população cadastrada na Estratégia Saúde da Família do Município,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº 2.836, de 04 de Fevereiro de 2016, anteriormente alterada através do Decreto nº 2.970, de 15 de Março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo Único: O pagamento da Gratificação ao Agente Comunitário da Saúde fica condicionado ao:

- I- Cumprimento de 100% (cem por cento) da área designada de visitas realizadas no mês relativo, sendo que desta, no mínimo 90% (noventa por cento) de casas abertas e visitadas (entende-se por cobertura, ao menos 01 (uma) visita realizada em cada domicílio, nos últimos 3 (três) meses);
- II- Visitação de no mínimo 600 (seiscentos) indivíduos no mês relativo;
- III- Manter a micro área designada devidamente cadastrada e atualizada;
- IV- As residências que estiverem fechadas e impossibilitadas de visita também deverão ser lançadas no Sistema E-SUS com ao menos o nome do responsável do domicílio;
- V- A comprovação e avaliação qualitativa das visitas baseadas nos indicadores de atenção básica será de responsabilidade da Enfermeira de cada Equipe;
- VI- As Listagens de Assinaturas deverão posteriormente ser encaminhadas ao Setor de Pessoal e as informações deverão ser correspondentes ao Relatório Mensal do Sistema E-SUS, que será fornecido pela Coordenadoria Municipal de Saúde.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.198/2021 – FLS. 02.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 2.970, de 15 de Março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 27 de Janeiro de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo